



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO NORDESTE

PLANO DE TRABALHO

1. Apresentação

Desde agosto, manchas de óleo começaram a aparecer em praias do Nordeste. Até a sexta-feira, dia 18 de outubro de 2019, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 24/11/2019, contabilizava mais de 2.100 km de manchas já identificadas em pelo menos 764 localidades de 124 municípios em 11 estados¹: Pernambuco, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro. As manchas continuam a se espalhar.

Segundo o Instituto, órgão subordinado ao Ministério do Meio Ambiente, a análise das amostras do óleo feitas pela Petrobrás e pela Marinha revelam que a substância não tem origem brasileira e vem se distribuindo de forma irregular, a mercê das correntes marinhas e dos ventos, podendo alcançar novos pontos e outros estados do país, além de voltar a poluir as praias e rios já atingidos.

A contaminação do oceano com petróleo cru que atingiu quatro de cada dez cidades do litoral nordestino já é o maior crime ambiental em extensão da história do Brasil, segundo o IBAMA.

Uma situação drástica como essa requer ação rápida, eficaz, eficiente e efetiva por parte do Estado.

Temos, por certo, que se trata de um vazamento de complexidade imensa. As manchas de óleo normalmente se movem abaixo da superfície do mar e ainda não conhecemos sua origem nem seu tamanho real, o que dificulta as medidas de detecção e contenção.

¹ Disponíveis em:

http://www.ibama.gov.br/phocadownload/emergenciasambientais/2019/manchasdeoleo/2019-11-24_LOCALIDADES_AFETADAS.pdf. Acesso em: 24/11/2019.

5017/2019/ANEXO - 22/Nov/2019 - 17:52 - PINTO - 5423 - 855 - Helena



A CPI do Derramamento de Óleo no Nordeste foi criada para investigar esse grave desastre ambiental, sem precedentes no país, e que tem repercussões de muito impacto também no plano socioeconômico. Os efeitos para o turismo na região são evidentes, os prejuízos para a cadeia econômica da pesca também, há inúmeras comunidades costeiras que não têm, hoje, como manter sua renda advinda de atividades como pesca e coleta de mariscos. Quem vai arcar com esses prejuízos? Como os direitos dessas comunidades vão ser assegurados?

Consideramos que o derramamento de óleo no Nordeste tem de ser investigado e analisado a partir de quatro eixos:

1. Identificação da origem do derramamento de óleo (Eixo 1);
2. Avaliação da resposta dada pelo Poder Público (Eixo 2);
3. Avaliação dos danos e das medidas de auxílio emergencial, de reparação e de compensação (Eixo 3); e
4. Formulação de propostas para o aperfeiçoamento da legislação sobre o tema (Eixo 4).

2. Cronograma preliminar de reuniões

As Comissões Parlamentares de Inquérito têm o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos. Podem atuar durante o recesso parlamentar.

Entendemos que os trabalhos da CPI do Derramamento de Óleo devem ser organizados para atender os quatro eixos apontados no item 1. Para que isso se efetive, será necessário programar reuniões pelo menos duas vezes por semana. Sugerimos toda terça-feira à tarde e quinta-feira pela manhã.

Assim, programamos inicialmente 20 reuniões, nas seguintes datas:

- 03 e 05/12/2019;
- 10 e 11/12/2019;
- 17 e 19/12/2019;
- 04 e 06/2/2020;



- 11 e 13/2/2020;
- 18 e 20/2/2020;
- 03 e 05/3/2020;
- 10 e 12/3/2020;
- 17 e 19/3/2020; e
- 24 e 26/3/2020.

Essas reuniões poderão ser realizadas como audiências públicas em Brasília, como diligências ou como reuniões técnicas nos Estados afetados e em outros Estados. Poderá haver mais reuniões de acordo com o andamento das investigações e com o que for acordado com a Presidência da Casa.

Acreditamos que as primeiras reuniões, programadas ainda para 2019, devem focar nos Eixos 1 e 2, buscando ouvir especialistas de renome com relação à origem do derramamento do óleo e, também, autoridades governamentais que necessitariam ter executado os procedimentos do PNC.

Nas reuniões da CPI, devem ser ouvidos especialistas, autoridades públicas, servidores públicos, representantes da sociedade civil e dos afetados que possam contribuir para a realização deste trabalho, inclusive autoridades policiais, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público que estejam realizando investigações sobre o tema.

3 As atividades da CPI

Além da coleta de depoimentos de testemunhas e oitiva de convidados, a CPI poderá realizar reuniões de debates entre seus membros, nas quais poderemos propor novas iniciativas, avaliar o andamento dos trabalhos e, também, reunir relatos dos parlamentares da região sobre as informações obtidas junto à população da região.

Nessas reuniões poderemos, também, debater como avançar com relação ao tema na nossa função primária de propor leis. Será que as regras sobre o Plano Nacional de Contingência, por exemplo, não deveriam estar consolidadas em nível de lei em senso estrito? Será possível prever alguma fonte de recursos que possa ser usada para pagamento de auxílios



urgenciais em desastres como esse? Outras ideias nessa perspectiva de aperfeiçoamento da legislação certamente advirão dos trabalhos no Eixo 4 da CPI. Podem-se iniciar os trabalhos nesse eixo com o levantamento das proposições legislativas relacionadas ao tema da CPI que estão em andamento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Desde o início, teremos de verificar junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às Defensorias Públicas e às Polícias Judiciárias as denúncias de crimes e outras ocorrências afetas aos trabalhos da CPI. A ideia é de consolidarmos parceria com pessoas nessas organizações que estejam à frente dos esforços de investigação.

Certamente, teremos também que:

- realizar diligências para averiguação das denúncias apresentadas à CPI;
- verificar as condições das populações costeiras afetadas e as ações de reparação e mitigação dos danos causados a elas;
- verificar as ocorrências de violações a direitos humanos decorrentes da inação do governo federal;
- interagir com lideranças políticas estaduais e municipais que estejam acompanhando a situação da região afetada.

Por fim, conforme os trabalhos forem avançando, passaremos a redigir o relatório final da Comissão que, assim esperamos, trará contribuições relevantes em relação aos 4 eixos apresentados na seção inicial deste Plano de Trabalho, incluindo com clareza também todos os pedidos de indiciamento das pessoas físicas e jurídicas que devam ser responsabilizadas na esfera penal.

4. Interação com outras iniciativas de investigação do tema

Para avanços nos Eixos 1 a 3, será necessário que a CPI atue de forma coordenada com outras iniciativas que estão investigando a origem do derramamento do óleo, incluindo:



1. Grupos de pesquisa de universidades e acadêmicos especializados;
2. Marinha do Brasil e Ministério da Defesa;
3. Polícia Federal; e
4. Ministério Público Federal.

Consideramos de suma importância, também, assegurar agregação de esforços com outras iniciativas na própria Câmara dos Deputados que estão se dedicando ao tema, uma comissão externa e uma Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) no âmbito da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

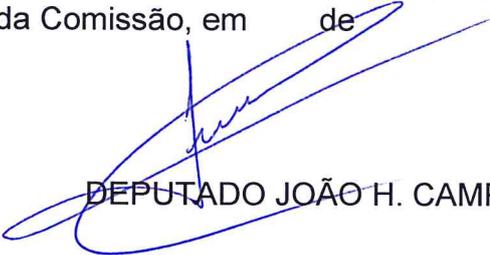
5. Apoio técnico e jurídico

Já solicitamos o apoio da Consultoria Legislativa da Casa, sendo 3 consultores da área de meio ambiente, 1 da área de minas e energia e 1 da área penal. Vamos requerer, também, a cessão dos dois analistas ambientais que assessoraram com sucesso a CPI de Brumadinho:

1. Ana Paula Prates, servidora do Ministério do Meio Ambiente, com pós-doutorado na área de biologia marinha; e
2. Marcus Vinícius de Paiva Mendonça, servidor da diretoria de licenciamento ambiental do Ibama, com ampla experiência em aspectos técnicos afetos a empreendimentos complexos.

Com o andamento dos trabalhos, se for verificada a necessidade de convocação de outros servidores públicos para apoio técnico à CPI, tomaremos as medidas necessárias para tanto.

Sala da Comissão, em de de 2019


DEPUTADO JOÃO H. CAMPOS

Relator